



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0030160/2023-98

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2100.01.0030160/2023-98	NAR PARACATU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: FABRÍCIO JORDÃO BOTELHO E OUTRO		CPF/CNPJ: 025.975.136-70
Endereço: RUA ANGELO MONTEIRO SILVA, nº. 220		Bairro: CIDADE NOVA
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.602-124
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: FABRÍCIO JORDÃO BOTELHO E OUTRO		CPF/CNPJ: 025.975.136-70
Endereço: RUA ANGELO MONTEIRO SILVA, nº. 220		Bairro: CIDADE NOVA
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.602-124
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Fortuna I e II e Faluma I, II e III		Área Total (ha): 593,4367

Registro nº. 30.212, 30.213, 30.214, 30.215 e 30.216	Município/UF: Paracatu/MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-B15D.CA8F.FC97.4F27.BB61.4C25.DF02.0907																
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>218</td> <td>un</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	218	un									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	218	un														
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Agricultura</td> <td>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura</td> <td>69,2595</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	69,2595									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	69,2595														
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cerrado</td> <td>69,2595</td> <td>Pastagem</td> <td>Árvores isoladas</td> <td>69,2595</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>69,2595</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>69,2595</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado	69,2595	Pastagem	Árvores isoladas	69,2595	Total:	69,2595		Total:	69,2595
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
Cerrado	69,2595	Pastagem	Árvores isoladas	69,2595												
Total:	69,2595		Total:	69,2595												
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LENHA DE FLORESTA NATIVA</td> <td>- Uso interno no imóvel ou empreendimento;</td> <td>92,2608</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>MADEIRA DE FLORESTA NATIVA</td> <td>- Uso interno no imóvel ou empreendimento.</td> <td>43,7239</td> <td>m³</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento;	92,2608	m ³	MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	43,7239	m ³			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento;	92,2608	m ³													
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	43,7239	m ³													
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																
Sandra Vanessa Marques Carvalho - MASP: 1116637-8 Data da Vistoria: 24/11/2023																
9. VALIDADE																

Data de Emissão: 19/12/2023

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	334.041	8.128.771

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 - Apresentar projeto de compensação por supressão de 51 indivíduos da espécie Baru(Dipteryx alata Vogel). Prazo: 90 dias após a emissão da autorização.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 20/12/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79087583** e o código CRC **090E441D**.